



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2023 – COEx/ CMAvEx

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO, DENOMINADO INTERNACIONALMENTE DE JET A, Nº 097/2023 – COEx/ CMAvEx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A.

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel General do Exército, na cidade de Brasília/Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representada pelo Coronel **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX), nomeado pela Portaria Nº 4-DPAS/Sch COEx/COEx, de 7 de março de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIBRA ENERGIA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.274.233/0001-02, sediada à Rua Correa Vasques, 250, Cidade Nova, CEP 20.210-052, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CAMILA MOTA PESSOA IGREJAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 112626585, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.938.527-11 e pelo Sr. **OTTO MASSIGNAN WEYDMANN**, portador da Carteira de Identidade nº 4957097, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.800.689-33, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 65492.012084/2023-80, apenso ao Processo Administrativo nº 64478.005888/2022-67 e em observância às disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2023 –COLOG/COEx, Termo de Referência Nº 2022.003-SECCONTR/DMAvEx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição anual por demanda de Querosene de Aviação (QAv), denominado internacionalmente de JET A, para as aeronaves da Aviação do Exército, no território nacional, incluindo as Operações Especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item		
CATMAT	Discriminação	Quantidade em litros
461558	Querosene de Aviação, denominado JET A	1.657.048

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1 - QUEROSENE DE AVIAÇÃO, DENOMINADO JET A						
CÓDIGO /MASTER XXXX						
ITEM	TIPO	CÓDIGO CATMAT	QTN TOTAL DO ITEM EM LITROS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NOMENCLATURA
1	Material	461558	1.657.048	R\$ 5,99	9.925.717,52	Querosene de Aviação (QAv)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **23/10/2023** e encerramento em **23/10/2024**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.925.717,52 (nove milhões novecentos e vinte e cinco mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PI	PTRES	FONTE	ND	NE	VALOR (R\$)
OCS60022001	228318	3000000000	339030	2023NE000590	3.422.674,02
OCS60022001	228318	3000000000	339030	2023NE000591	659.996,17
E4AVSUNCOLU	171473	1000000000	339030	2023NE000603	3.332.865,95
OCS60022001	228318	3000000000	339030	2023NE000604	2.097.973,54
OCS60001001	168613	1000000000	339030	2023NE000605	212.213,72
OCS60023000	228336	1000000000	339030	2023NE000606	199.994,12
TOTAL					9.925.717,52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Camila Mota Pessoa Igrejas Lopes e Otto Massignan Weydmann. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://mibraenergia.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F21-7B82-5743-30A9.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme definido no Edital e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do fornecimento de Querosene de Aviação a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO DA QUALIDADE

17.1. As cláusulas referentes a gestão da qualidade referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADES

18.1. As partes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Contrato, pelas suas obrigações e pelo pleno exercício de seus direitos.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, ficando aquela na obrigação expressa de responder pelo pagamento de todos os custos, indenizações e despesas, durante o período em que o material estiver sob sua custódia em suas instalações.

18.3. O CONTRATANTE é responsável por atos ou decisões que possam ter repercussão sobre o ciclo de intervenção e alteração no prazo de entrega.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANEXOS

19.1. Complementam as disposições do presente Contrato as constantes do Termo de Referência, que lhe constitui anexo.

19.1.1. Notas de Empenho: 2023NE000590, 2023NE000591, 2023NE000603, 2023NE000604, 2023NE000605 e 2023NE000606.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2023.

Signatários:

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

CAMILA MOTA PESSOA IGREJAS LOPES OTTO MASSIGNAN WEYDMANN
Representantes da empresa VIBRA ENERGIA S.A

Testemunhas:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR – Ten Cel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R1
Assessora da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Este documento foi assinado eletronicamente por Camila Mota Pessoa Igrejas Lopes e Otto Massignan Weydmann.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vibraenergia.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9F21-7B82-5743-30A9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vibraenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F21-7B82-5743-30A9> ou vá até o site <https://vibraenergia.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F21-7B82-5743-30A9



Hash do Documento

B08EF01709E8E8D1F80AE4C346F1BC935FD31FB4ABFB7AE77E085F70817CAAF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2023 é(são) :

- Camila Mota Pessoa Igrejas Lopes Lopes (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 053.938.527-11 em 23/10/2023 10:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: camilal@vibraenergia.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 23 2023 10:53:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 201.17.114.162

Assinatura:



Hash Evidências:

99C84912BB88335E23E22FCB1FFE3F450CDDA7F68BD34ADA86A24FA08D93DB84

- Otto Massignan Weydmann (Parte - B2B - Desempenho e Gestão - Vibra Energia) - 061.800.689-33 em 23/10/2023 10:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: ottow@br-petrobras.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Oct 23 2023 10:49:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9327172 Longitude: -43.1843926 Accuracy: 32391.490337264517

IP 189.122.165.248

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

Hash Evidências:

2FF5BCF84C9AEE429D123A0FFCAA9419E13E0982DAAC579254061E3732AE0759

